PUBLICADO DIA 6/7/09
SECRETÁRIO

LEI Nº 369, DE 6 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Formoso (MG), atualiza as tabelas de vencimento previstas na Lei Municipal 304, de 23.4.2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois décimos por cento) do vencimento do respectivo cargo, índice este correspondente à variação anual do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

Parágrafo único. Para os servidores cujo vencimento, uma vez aplicado o índice de que trata este artigo, permanecer abaixo do salário mínimo nacional, será concedido complemento salarial, até o valor necessário para garantir o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Anexos V e VII da Lei Municipal nº 304, de 23.4.2007, passam a vigorar na forma desta lei, atualizados com o índice fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Formoso, 6 de julho de 2009.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal